



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das deliberações

Aprovado em ____ / ____ / ____	Matéria INDICAÇÃO	Nº 06/2013
Presidente da Câmara		
Aprovado em ____ / ____ / ____		
Presidente da Câmara		

Autor:

Partido:

WALTER PEREIRA DA SILVA/ HENRIQUE ALBERTO MOURA

PSD/ PDT

SR PRESIDENTE: Senhores Vereadores:

INDICAMOS A NECESSIDADE DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO MENSAL EQUIVALENTE A 10% AO PROFESSOR ALFABETIZADOR, A FIM DE QUE SEJA CUMPRIDO O DISPOSITIVO INSTITUÍDO PELA LC N°. 25/2011.

Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas legais atribuições, com fulcro nos Artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICAM** à Mesa, após ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exmº Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** – DD. PREFEITO MUNICIPAL, com cópia a Ilma Sra. **CREUZA COSTA LEITE**, MD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mostrando-lhes a urgente necessidade **DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO MENSAL EQUIVALENTE A 10% AO PROFESSOR ALFABETIZADOR, A FIM DE QUE SEJA CUMPRIDO O DISPOSITIVO INSTITUÍDO PELA LC N°. 25/2011.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 01 de fevereiro de 2013.

Walter Pereira da Silva
Vereador

Henrique Alberto Moura
Vereador



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das deliberações

Aprovado em ____ / ____ / ____	Matéria INDICAÇÃO	Nº 06/2013
Presidente da Câmara		
Aprovado em ____ / ____ / ____		
Presidente da Câmara		

Autor:

Partido:

WALTER PEREIRA DA SILVA/ HENRIQUE ALBERTO MOURA

PSD/ PDT

JUSTIFICATIVA

Em 2006, esta casa de leis instituiu no município de Porto Esperidião, através do Lei Complementar nº. 25 de 11 de dezembro de 2006, o pagamento de uma gratificação mensal equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico para o professor (a) alfabetizador (a) em exercício, de classe I e II fase do 1º ciclo.

Contudo, no últimos anos a referida gratificação, foi esquecida, deixando de ser paga aos que a ela fazem jus.

Nesse sentido o restabelecimento do pagamento da referida gratificação é medida que se impõe e com urgência, evitando assim, eventuais ações judiciais, bem como, para que seja cumprido o que a legislação pré determina.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", em 01 de fevereiro de 2013.

Walter Pereira da Silva
Vereador

Henrique Alberto Moura
Vereador